

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR.

INTRODUÇÃO.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do §1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 7º, inciso I, da IN 40/2020).

A indisponibilidade de itens essenciais à manutenção da frota veicular, notadamente pneus, câmaras de ar e protetores, tem condão de impor severas restrições à plena execução dos serviços públicos, afetando diretamente a regularidade, a eficácia e a segurança das operações realizadas no âmbito das diversas secretarias e departamentos municipais.

Logo, a carência desses insumos compromete o desempenho de atividades imprescindíveis, tais como transporte escolar, coleta de resíduos sólidos, atendimento às áreas rurais, patrulhamento urbano e demais ações logísticas, cuja eficiência depende da disponibilidade de veículos em condições operacionais adequadas.

Diante disso, os Municípios Consorciados têm reiterado, de forma unânime, a necessidade premente de reposição e padronização desses componentes, a fim de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados. Ressalte-se que, em virtude da limitação de recursos humanos e materiais em diversas localidades, a ausência de tais itens compromete não apenas o cumprimento de obrigações legais e institucionais, mas também o atendimento

das demandas cotidianas da coletividade.

Ciente dessa realidade, o CIMPAR deliberou pela deflagração do presente procedimento licitatório, com vistas à aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, conforme os quantitativos e especificações técnicas consolidados a partir das manifestações formais dos entes consorciados.

Destarte, à luz do Princípio do Planejamento e em consonância com os preceitos da economicidade, da eficiência e da vantajosidade do processo licitatório, justifica-se plenamente a contratação pretendida, a qual visa dotar os Municípios de meios adequados para garantir a plena operacionalização de sua frota, restabelecendo a normalidade das atividades públicas essenciais.

Assim, a presente licitação configura-se como medida inadiável e estratégica para assegurar a continuidade e a melhoria da prestação dos serviços públicos, promovendo, por consequência, maior efetividade na gestão dos territórios municipais consorciados.

2 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

Fundamentação: *Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021).*

A Nova Lei de Licitações estabeleceu, em seu artigo 12, inciso VII, que os Entes Administrativos poderão elaborar Plano de Contratações Anual (PCA), com o intuito de racionalizar as contratações e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Malgrado tratar-se de instrumento para auxiliar o planejamento, o Legislador optou por cautela em sua implementação, conferindo expressa facultatividade e discricionariedade de sua efetivação ao Gestor Público.

Essa compreensão é recepcionada pela Doutrina do Professor Ronny Charles L. de Torres¹. Observa-se:

¹ (disponível em: <https://www.conjur.com.br/2024-dez-19/plano-de-contratacao-anual-pca-e-a-definicao-extralegal-de-sua-obrigatoriedade/>).

“O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo “poderão” ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção. A ausência de termos como “preferencialmente” ou “deverão” reforça a conclusão de que não há obrigação legal para a criação do PCA”.

Noutro lado, cumpre-se remorar que o PCA, instituto novel, não possui regimentos internos aplicáveis ao CIMPAR, sendo notória, inclusive, a inexistência de orientações jurisprudenciais concretas sobre a sua elaboração, realidade que dificulta e proporciona intempéries em sua devida efetivação.

Outrossim, cristalinamente, o Ente Público não pode ser bloqueado de realizar suas atividades e competências em função dessa lacuna, sob pena de contrariar as disposições do artigo 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

Nessa senda, entende-se que a edição de um plano não fundamentado e impreciso, certamente, ocasionaria efeitos negativos consideráveis, aprisionando o Gestor em estipulações inverídicas e prejudiciais ao interesse público.

Isto posto, justifica-se a ausência de previsão da contratação do PCA em face da ausência de sua elaboração, especialmente pelo caráter discricionário do instrumento e inexistência de regulamento interno específico ao CIMPAR sobre essa documentação.

Ressalta-se que, apesar desses entraves, o Consórcio está em processo de análise das informações essenciais à implementação do instituto em debate, possibilitando que, em momento oportuno, com a devida expedição das normas internas, realize o devido aproveitamento dessa ferramenta facultada pela Lei nº 14.133/2021.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Fundamentação: *Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 7º, inciso II, da IN 40/2020).*

Consoante disposição contida no §2º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, os requisitos da contratação não se encontram no rol de elementos mínimos obrigatórios que devem estar presentes no Estudo Técnico Preliminar.

Contudo, o mesmo dispositivo legal exige a justificativa da ausência de algum dos elementos previstos no §1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o que no caso em apreço se faz pelo fato de os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução estarem contempladas no item 5 – Levantamento de Mercado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 7º, inciso V da IN 40/2020).

LOTE 01 - PNEUS P/ VEÍCULOS DE CARGA (Ex.: Caminhões, Ônibus, Vans, Ambulâncias)		
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	PNEU 10.00 R20 Borrachudo carcaça radial carga 149/146K 16 Lonas	476
2	PNEU 10.00 R20 Liso carcaça radial carga 146/143K 16 Lonas	208
3	PNEU 10.00 R20 Misto dianteiro carcaça radial carga 147/143L 16 Lonas	336
4	PNEU 10.00 R20 Misto traseiro carcaça radial carga 146/143K 16 Lonas	308
5	PNEU 10.00x20 Borrachudo carcaça convencional carga 146/143K 16 Lonas	271
6	PNEU 10.00x20 Liso carcaça convencional 146/143K 16 Lonas	313
7	PNEU 11.00 R22 Borrachudo carcaça radial carga 152/149K 16 Lonas	138
8	PNEU 11.00 R22 Liso carcaça radial carga 152/149K 16 Lonas	202
9	PNEU 11.00X22 Liso carcaça convencional 151/147K 16 Lonas	90
10	PNEU 12.00 R24 Misto Traseiro carga 177 A2, 20 Lonas	170
11	PNEU 12 R22,5 Liso carga 152/149L 18 Lonas	59
12	PNEU 215/75 R17,5 Borrachudo carga 135/133J 18 Lonas	420
13	PNEU 215/75 R17,5 Liso carga 126/124J 12 Lonas, uso Urbano	692



14	PNEU 215/75 R17,5 Liso carga 135/133M 16 Lonas	402
15	PNEU 215/75 R17,5 Misto carga 135/133J 16 Lonas	466
16	PNEU 235/75 R17,5 Borrachudo carga 143/141J 18 Lonas	304
17	PNEU 235/75 R17,5 Liso carga 143/141J 18 Lonas	363
18	PNEU 275/80 R22,5 Borrachudo carga 149/146M 16 Lonas	522
19	PNEU 275/80 R22,5 Liso carga 149/146J 16 Lonas, uso Urbano	434
20	PNEU 275/80 R22,5 Liso carga 149/146M 16 Lonas	690
21	PNEU 275/80 R22,5 Misto dianteiro carga 149/146M 16 Lonas	404
22	PNEU 275/80 R22,5 Misto traseiro carga 149/146K 16 Lonas	516
23	PNEU 285/70 R19,5 Liso carga 145/143M 16 Lonas	150
24	PNEU 295/80 R22,5 Borrachudo carga 152/148M 18 Lonas	196
25	PNEU 295/80 R22,5 Liso carga 152/148M 18 Lonas	113
26	PNEU 295/80 R22,5 Misto dianteiro carcaça radial carga 152/148K 16 Lonas	274
27	PNEU 295/80 R22,5 Misto traseiro carcaça radial carga 152/148K 16 Lonas	84
28	PNEU 315/80 R22,5 LISO 154/150M TL 18 Lonas	127
29	PNEU 385/65 R22,5 Liso Rodoviário carga 164K 24 Lonas	58
30	PNEU 7.50 R16 Liso carcaça radial carga 122/118L 14 Lonas	224
31	PNEU 7.50 R16 Misto carcaça radial carga 122/118L 14 Lonas	100
32	PNEU 7.50X16 Borrachudo carcaça convencional carga 125/121K 16 Lonas	206
33	PNEU 7.50X16 Liso carcaça convencional carga 125/121K 16 Lonas	156
34	PNEU 8.25 R16LT 126/122L TT 14 Lonas (RRC):E;(G):B;72DB	59
35	PNEU 9.00 R20 Borrachudo carcaça radial 144/142K 16 Lonas	100
36	PNEU 9.00 R20 Liso carcaça radial 142/140L 16 Lonas	212
37	PNEU 9.00 R20 Misto carcaça radial dianteiro carga 144/142K 16 Lonas	110

Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
 Juiz de Fora – MG CEP 36.045-410
 CNPJ: 21.565.740/0001-45

(32) 3224-8400

cimpar@cimparzonadamata.org.br

38	PNEU 9.00X20 Borrachudo carcaça convencional carga 140/137K 14 Lonas	222
39	PNEU 9.00X20 Liso carcaça convencional carga 140/137K 14 Lonas	146
QUANTIDADE TOTAL DO LOTE 01		10321

LOTE 02 - PNEUS P/ VEÍCULOS DE PASSEIO, MOTOS E UTILITÁRIOS (Ex.: Automóveis, Motos e Utilitários)		
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	PNEU 165/70 R13 79T	346
2	PNEU 145/80 R13	64
3	PNEU 165/70 R14 81T	343
4	PNEU 175/65 R14 90/88T	479
5	PNEU 175/70 R13 82T	541
6	PNEU 175/70 R14 95/96S	1244
7	PNEU 175/75 R13 84T	288
8	PNEU 175/75 R14 86S	126
9	PNEU 175/80 R14 AT	360
10	PNEU 175/80 R16 91S TL	105
11	PNEU 185 R14C 102/100R 8 Lonas	465
12	PNEU 185/60 R14 82H	186
13	PNEU 185/60 R15 88H	472
14	PNEU 185/65 R14 86H	480
15	PNEU 185/65 R15 88H	553
16	PNEU 185/70 R14 88T	731



17	PNEU 185/85 R16LT 8PR 105/103N TL	64
18	PNEU 195 R14C 106/104Q 8 Lonas	98
19	PNEU 195/50 R15 82V	80
20	PNEU 195/55 R15 85V	238
21	PNEU 195/55 R16 91W	138
22	PNEU 195/60 R15 88H	374
23	PNEU 195/60 R16 89V	150
24	PNEU 195/65 R15 91V	963
25	PNEU 195/70 R15C 104/102R 8 Lonas	176
26	PNEU 195/75 R16C 107/105R 8 Lonas	454
27	PNEU 205/50 R17 93W	128
28	PNEU 205/55 R16 91V	312
29	PNEU 205/60 R15 91H	340
30	PNEU 205/60 R16 92V	449
31	PNEU 205/65 R15 94H	282
32	PNEU 205/65 R16 95H	164
33	PNEU 205/65 R16C 107/105R 8 Lonas	160
34	PNEU 205/70 R15 96H	98
35	PNEU 205/70 R15C 106/104S 8 Lonas	156
36	PNEU 205/75 R16C 110/108R 8 Lonas	312
37	PNEU 205/80 R16LT 110/108S 8 Lonas	68
38	PNEU 215/40 R17 87Y	60
39	PNEU 215/45 R18 93W	54
40	PNEU 215/50 R17 95W	70

 Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
 Juiz de Fora - MG CEP 36.045-410
 CNPJ: 21.565.740/0001-45

 (32) 3224-8400

 cimpar@cimparzonadamata.org.br



41	PNEU 215/55 R17 94W	68
42	PNEU 215/60 R17 96V	68
43	PNEU 215/65 R16 98H	186
44	PNEU 215/65 R16C 109/107R 8 Lonas	566
45	PNEU 215/70 R15 98T	76
46	PNEU 215/75 R16C 112/109Q 8 Lonas	96
47	PNEU 215/80 R15 102S TL	64
48	PNEU 225/45 R17 91W	68
49	PNEU 225/50 R17 98W	68
50	PNEU 225/55 R18 98V	44
51	PNEU 225/60 R18 104V	280
52	PNEU 225/65 R16C 112/110T 8 Lonas	1100
53	PNEU 225/65 R17 102H	88
54	PNEU 225/70 R15C 112/110R 8 Lonas	120
55	PNEU 225/70 R16 103H	294
56	PNEU 225/75 R15 102S	112
57	PNEU 225/75 R16 110/107R	246
58	PNEU 225/75 R16C 121/1202R 10 Lonas	351
59	PNEU 235/65 R16C 115/113N 8 Lonas	130
60	PNEU 235/70 R16 104/101R	44
61	PNEU 235/75 R15 109H	264
62	PNEU 245/60 R15 100T	44
63	PNEU 245/65 R17 107S	44
64	PNEU 245/70 R16 107H	314

 Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
 Juiz de Fora - MG CEP 36.045-410
 CNPJ: 21.565.740/0001-45

 (32) 3224-8400

 cimpar@cimparzonadamata.org.br



65	PNEU 255/70 R16 111H	44
66	PNEU 255/75 R17 AT 115T TL	64
67	PNEU 265/60 R18 110H	140
68	PNEU 265/65 R17 112T	108
69	PNEU 265/70 R16 112T	108
70	PNEU 265/75 R16 123/120R	112
71	PNEU 275/70 R17 AT 121/118R 10 Lonas	93
72	PNEU 80/100-18 47P	134
73	PNEU 110/80-14 59P	124
74	PNEU 90/90-17 49P	144
75	PNEU 100/90-18 56P	86
76	PNEU 2.75-18 48P	60
77	PNEU 90/90-18 57P	202
78	PNEU 2.75-17 47L	44
79	PNEU 2.75-21 45R	44
80	PNEU 80/90-21 48P	54
81	PNEU 90/80-16 55P	44
82	PNEU 60/100-17 47L	44
83	PNEU 80/100-14 49L	44
84	PNEU 110/90-17 60T	202
85	PNEU 4.10-18 60T	44
86	PNEU 120/80-18 62T	48
87	PNEU 90/90-19 52T	214
88	PNEU 90/90-21 54T	58

 Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
 Juiz de Fora - MG CEP 36.045-410
 CNPJ: 21.565.740/0001-45

 (32) 3224-8400

 cimpar@cimparzonadamata.org.br

89	PNEU 120/90-17 64S	44
90	PNEU 100/80-17 52S	44
91	PNEU 130/70-17 62S	44
92	PNEU 110/70-17 54H	44
93	PNEU 110/80-18 58T	46
94	PNEU 140/70-17 66H	44
95	PNEU 3.50-10 59J	44
96	PNEU 100/80-14 48P	44
97	PNEU 120/70-14 61P	44
98	PNEU 110/70-16 52P	44
99	PNEU 130/70-16 61P	44
100	PNEU 90/90-14 46P	44
101	PNEU 100/90-14 57P	44
102	PNEU 110/70-13 48P	44
103	PNEU 130/70-13 63P	44
QUANTIDADE TOTAL DO LOTE 02		19827

LOTE 03 - PNEUS P/ MÁQUINAS AGRÍCOLAS E FORA DE ESTRADA		
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	PNEU 10,5/65X16 14 Lonas	92
2	PNEU 10,5/80X18 12 Lonas	72
3	PNEU 10X16,5 L2 12 Lonas	78

 Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
 Juiz de Fora - MG CEP 36.045-410
 CNPJ: 21.565.740/0001-45

 (32) 3224-8400

 cimpar@cimparzonadamata.org.br

4	PNEU 11 L15 L1 12 Lonas	72
5	PNEU 11 L16 F3 12 Lonas	72
6	PNEU 11x04 R5 4 Lonas - Cortador de grama	45
7	PNEU 12,5/80X18 R-4 MPT 16 Lonas	418
8	PNEU 12.4X24 R-1 12 Lonas	354
9	PNEU 12.4X28 R-1 12 Lonas	126
10	PNEU 12X16,5 L2 12 Lonas	306
11	PNEU 13.00X24 G2/L2 16 Lonas	84
12	PNEU 13.00X24 Liso C-1 18 Lonas	72
13	PNEU 14.00X24 G2/L2 16 Lonas	496
14	PNEU 14.9X24 R-1 12 Lonas	274
15	PNEU 14.9X26 R-1 12 Lonas	72
16	PNEU 14.9X28 R-1 12 Lonas	192
17	PNEU 14.9X30 R-1 08 Lonas	70
18	PNEU 14X17,5 SKS 12 Lonas	98
19	PNEU 15X6.00-6 4 Lonas TL	45
20	PNEU 16.9X24 R-4 16 Lonas	72
21	PNEU 16.9X28 R-4 16 Lonas	92
22	PNEU 16.9X30 R-1 12 Lonas	92
23	PNEU 17,5x24 R-4 12 Lonas	65
24	PNEU 17,5X25 E3/L3 20 Lonas	232
25	PNEU 17,5X25 G2/L2 16 Lonas	333
26	PNEU 18.4X30 R-1 16 Lonas	318
27	PNEU 18.4X34 R-1 16 Lonas	92



28	PNEU 18X8.50-8 4 Lonas TL	38
29	PNEU 18X9.50-8 4 Lonas TL	46
30	PNEU 19,5 L24 R-4 16 Lonas	322
31	PNEU 20,5X25 E3/L3 20 Lonas	234
32	PNEU 23,5X25 E3/L3 20 Lonas	50
33	PNEU 20.5/70-16 E3/L3, 14 Lonas TL	34
34	PNEU 23.1x26 R-1 14 Lonas	74
35	PNEU 23.1x30 R-1 12 Lonas	98
36	PNEU 24,5x32 R-1 16 Lonas	68
37	PNEU 28 L26 R-1 20 Lonas	46
38	PNEU 30.5L - 32 R-1 16 Lonas	46
39	PNEU 3.25X8 Industrial	80
40	PNEU 3.50X8 Industrial	86
41	PNEU 15X6.00 6NHS	51
42	PNEU 20X8.00 8NHS	61
43	PNEU 7.50X16 F-2 12 Lonas	257
44	PNEU 7.50X18 F-2 8 Lonas	67
45	PNEU 9,5X24 R-1 8 Lonas	68
46	PNEU 9.00X16 F-2 10 Lonas	78
QUANTIDADE TOTAL DO LOTE 03		6138

LOTE 04 - CÂMARAS DE AR E PROTETORES

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
------------	-----------	------------

📍 Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
Juiz de Fora - MG CEP 36.045-410
CNPJ: 21.565.740/0001-45

☎ (32) 3224-8400

✉ cimpar@cimparzonadamata.org.br

1	CÂMARA DE AR 10.00X20	468
2	CÂMARA DE AR 10x16,5	100
3	CÂMARA DE AR 11.00X22	68
4	CÂMARA DE AR 12,5/80x18	335
5	CÂMARA DE AR 12.4X24	228
6	CÂMARA DE AR 12x16,5	319
7	CÂMARA DE AR 14.00X24	502
8	CÂMARA DE AR 14.9X24	78
9	CÂMARA DE AR 14.9X26	56
10	CÂMARA DE AR 14.9X28	56
11	CÂMARA DE AR 14x17,5	84
12	CÂMARA DE AR 16.9X24	56
13	CÂMARA DE AR 16.9X28	52
14	CÂMARA DE AR 16.9X30	52
15	CÂMARA DE AR 17,5X25 Bico Borracha	252
16	CÂMARA DE AR 17,5X25 Bico Metal	149
17	CÂMARA DE AR 18.4X26	52
18	CÂMARA DE AR 18.4X30	298
19	CÂMARA DE AR 18.4X34	76
20	CÂMARA DE AR 19,5X24	345
21	CÂMARA DE AR 20,5X25	52
22	CÂMARA DE AR 23,5X25	52
23	CÂMARA DE AR 215/75 R17,5	218
24	CÂMARA DE AR 23.1X26	52

25	CÂMARA DE AR 23.1X30	52
26	CÂMARA DE AR 235/75 R17,5	68
27	CÂMARA DE AR 24,5X32	52
28	CÂMARA DE AR 275/80 R22,5	197
29	CÂMARA DE AR 295/80 R22,5	72
30	CÂMARA DE AR 7.50X15	56
31	CÂMARA DE AR 7.50X16	268
32	CÂMARA DE AR 7.50X18	52
33	CÂMARA DE AR 8.3x24	56
34	CÂMARA DE AR 9,5x24	56
35	CÂMARA DE AR 9.00X16	54
36	CÂMARA DE AR 9.00X20	320
37	CÂMARA DE AR FR 12	56
38	CÂMARA DE AR FR 13	106
39	CÂMARA DE AR FR 14	172
40	CÂMARA DE AR KM 24	294
41	CÂMARA DE AR KR 16	174
42	CÂMARA DE AR MG 16	68
43	CÂMARA DE AR MG 17	68
44	CÂMARA DE AR MG 18	81
45	CÂMARA DE AR MG 19	66
46	CÂMARA DE AR MG 21	64
47	CÂMARA DE AR MG 8	74
48	CÂMARA DE AR MJ 18	119

49	PROTETOR 10.00x20	462
50	PROTETOR 11.00x22	106
51	PROTETOR 14.00x24	340
52	PROTETOR 17,5x25	114
53	PROTETOR 20,5x25	68
54	PROTETOR 275/80 R22,5	250
55	PROTETOR 295/80 R22,5	94
56	PROTETOR 7.50x16	174
57	PROTETOR 9.00x16	56
58	PROTETOR 9.00x20	305
59	TR413 Bico para pneu sem câmara	246
QUANTIDADE TOTAL DO LOTE 04		8860

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021).

Em virtude das demandas apresentadas pelos Municípios Consorciados, a solução viável e eficaz para o atendimento das necessidades operacionais identificadas pressupõe a aquisição dos itens licitados, a saber: pneus, câmaras de ar e protetores, por meio da contratação de empresas devidamente especializadas no fornecimento desses bens.

Com o intuito de embasar tecnicamente a instrução processual, procedeu-se à análise comparativa de contratações similares promovidas por diversos entes da Administração Pública, mediante consulta a editais previamente publicados em plataformas oficiais, com o propósito de verificar a existência de metodologias diferenciadas ou inovações contratuais que pudessem ser incorporadas à presente contratação, de modo a melhor atender às particularidades dos entes consorciados.

Todavia, constatou-se que, de maneira geral, a forma de execução do objeto em questão segue padrão consolidado na esfera pública, **sendo recorrente a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote**, em consonância com as práticas de mercado e os princípios que regem a contratação pública. Demonstra-se:

Nº	PROCEDIMENTO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	LINK PNCP
1	Pregão Eletrônico nº 002/2025 (SRP)	Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí -CIJACUÍ	https://pncp.gov.br/app/editais/06205888000185/2025/3
2	Pregão Eletrônico nº 004/2024 (SRP)	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Município Do Extremo Sul De Minas – CIMESMI	https://pncp.gov.br/app/editais/43863467000178/2024/37
3	Pregão Eletrônico nº 54/2024 (SRP)	Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA	https://pncp.gov.br/app/editais/12075748000132/2024/86

Essa realidade pode ser facilmente explicitada, tendo em vista que uma licitação compartilhada, como é o caso, possui eficiência consideravelmente maior do que os métodos alternativos, qual seja, cada Entidade Administrativa realizar um procedimento próprio.

Noutro giro, a aplicabilidade e vantajosidade do sistema de registro de preços (SRP) também é incontestável, evidenciado pelas múltiplas licitações similares empreendidas com auxílio desse instrumento, bem como pela instrução expressa da Nova Lei de Licitações (Artigo 40, inciso II), de que as compras públicas deverão primar pelo uso dessa ferramenta.

Nessa senda, com o uso do procedimento auxiliar em comento, os Municípios Consorciados poderão, conforme o surgimento da demanda, adquirir pneus de forma legal, transparente e, mais importante, de maneira célere, atendendo aos

interesses da coletividade e do artigo 3º, incisos I², II³ e III⁴, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

A metodologia aplicada à pesquisa de preços fundamentou-se nas diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a qual disciplina os procedimentos administrativos mínimos para a realização de estimativas de preços voltadas à aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública, observando-se, ainda, os comandos normativos contidos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a aquisição dos referidos produtos, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, revela-se medida rotineira e amplamente difundida entre os entes públicos das diversas esferas federativas, sendo prática corrente a adoção de procedimentos licitatórios com vistas à contratação centralizada desses insumos, indispensáveis à manutenção e operação da frota pública. Tal iniciativa, portanto, não apenas encontra respaldo na legislação vigente, como também se alinha às melhores práticas administrativas adotadas no cenário nacional.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO.

Fundamentação: *Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 7º, inciso VII, da IN 40/2020).*

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que tal medida se revelar tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a Administração Pública. Tal diretriz visa fomentar a ampla competitividade, permitir a participação de um maior número de fornecedores e proporcionar contratações mais vantajosas ao interesse público.

In casu, optou-se pela organização da contratação em quatro lotes, definidos conforme a natureza e as especificações técnicas dos pneus demandados, a

² I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

³ II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

⁴ III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

saber "Pneus para veículos de carga", "Pneus para veículos de passeio, motos e utilitários", "Pneus para máquinas agrícolas e fora da estrada" e "Câmaras de Ar e Protetores".

Tal arranjo se revela mais adequado que a licitação por item isolado, uma vez que preserva a racionalidade administrativa e permite a participação de fornecedores especializados, sem perder de vista a economia de escala e a viabilidade logística.

Indubitavelmente, há benefícios consideráveis na solução adotada, especialmente, no âmbito da fiscalização e operacionalização dos eventuais contratos, uma vez que, caso não fosse realizado o agrupamento em questão, seria possível que mais de 100 (cem) interessados se sagrassem vencedores, introduzindo demasiada complexidade ao certame.

Outrossim, há existência de diversos lotes preserva o intuito finalístico do princípio do parcelamento e, ainda, permite que os Entes Consorciados disponham de instrumento de acordo manejável e eficiente.

Frisa-se que aludida escolha também encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que assim ementou:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. **AQUISIÇÃO DE PNEUS** E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO. JUSTIFICATIVA DA ADMINISTRAÇÃO. POSSIBILIDADE. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO. Existindo justificativa plausível e adequada nos registros do processo para o modelo de contratação adotado, **baseado no agrupamento lógico de produtos e serviços correlatos**, e não há indícios de restrição à competitividade, não há fundamentos para alegar qualquer ilegalidade que possa comprometer a lisura do certame. (TCE-MG - DENÚNCIA: 1141612, Relator.: CONS. DURVAL ANGELO, Data de Julgamento: 17/10/2023, PRIMEIRA CÂMARA, Data de Publicação: 13/11/2023).

DENÚNCIA. ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO ELETRÔNICO. **AQUISIÇÃO DE PNEUS**. EXIGÊNCIA DE DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A SEIS MESES DA DATA DO PEDIDO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À AMPLA COMPETITIVIDADE. OBJETO LICITADO EM LOTES. POSSIBILIDADE. ETIQUETAGEM MÍNIMA DE TODOS OS ITENS. REQUISITO ACORDE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. ARQUIVAMENTO.

1. Não prejudica a ampla competitividade do certame a exigência editalícia de que a data de fabricação dos pneus seja igual ou inferior a seis meses da data do pedido.

2. A regra estabelecida no art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/93 é o parcelamento do objeto da licitação, havendo, no entanto, em alguns casos, a possibilidade de agregar itens similares sem causar prejuízo à ampla competitividade.

3. A exigência de etiquetagem mínima para todos os pneus a serem fornecidos está em consonância com o disposto no art. 5º da Portaria n. 544/2012 do Inmetro. (TCE-MG - DENÚNCIA: 1112469, Relator.: CONS. DURVAL ANGELO, Data de Julgamento: 16/04/2024, PRIMEIRA CÂMARA, Data de Publicação: 17/05/2024)

Assim, a estruturação em lotes de itens similares revela-se **tecnicamente justificável e juridicamente adequada**, em consonância com as disposições do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021). Resultados pretendidos em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Artigo 7º, inciso X da IN 40/2020)

O resultado pretendido da presente licitação é evidente, proporcionar uma contratação segura, eficiente e vantajosa aos Municípios Consorciados, assegurando a celeridade no atendimento das demandas pontuais, mediante a disponibilização regular e tempestiva de pneus, câmaras de ar e protetores, insumos essenciais à manutenção da frota pública e à continuidade dos serviços essenciais.

Dessa forma, busca-se não apenas atender às necessidades operacionais imediatas dos entes consorciados, mas também fortalecer a gestão consorciada de compras públicas, promovendo maior economicidade, uniformidade nos procedimentos e otimização dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 7º, inciso XI, da IN 40/2020).

Os Municípios Consorciados, mediante análise interna, indicaram o quantitativo individual estimado.

Os Entes deverão indicar o Gestor e o Fiscal do Contrato na Minuta Contratual, no momento em que a aquisição for formalizada.

Caberá aos órgãos participantes a indicação das respectivas fontes de despesa.

Dessarte, não há outras providências a serem adotadas na licitação.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

Fundamentação: *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 7º, inciso VIII, da IN 40/2020).*

Não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS.

Fundamentação: *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021)*

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Artigo 7º, inciso XII, da IN 40/2020)

Os impactos ambientais decorrentes dos itens licitados — pneus, câmaras de ar e protetores — podem manifestar-se em diversas fases do seu ciclo de vida, abrangendo desde o processo de fabricação, com eventual geração de efluentes e emissões atmosféricas, até o uso e descarte, especialmente no que se refere aos resíduos sólidos gerados pelas embalagens pós-consumo.

Diante disso, é imperativo que as empresas fornecedoras adotem práticas voltadas à mitigação dos impactos ambientais, observando rigorosamente a legislação ambiental vigente, bem como as resoluções específicas que disciplinam a produção sustentável no setor industrial. Recomenda-se, ainda, que os produtos atendam aos critérios ambientais exigidos para certificações de conformidade do Instituto Nacional de Metodologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), que atestem desempenho ambiental superior ou menor impacto em comparação com produtos similares disponíveis no mercado.

Adicionalmente, os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais, dimensionadas de forma a minimizar volumes desnecessários, fabricadas com materiais recicláveis e que assegurem adequada proteção durante o transporte e armazenamento, contribuindo assim para a redução de resíduos e maior eficiência logística.

Inobstante, tais requisitos também deverão ser observados:

Item	Requisito	Fundamentação Legal / Técnica
1	Adotar práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução do contrato.	IN nº 01/2010 – SLTI/MPOG; Decreto nº 7.746/2012.
2	Cumprir as normas técnicas aplicáveis à gestão de resíduos sólidos.	ABNT NBR específicas sobre resíduos sólidos.
3	Observar as legislações ambientais sobre controle da poluição e emissões.	Lei Federal nº 8.723/93; Resolução CONAMA nº 16/93; Portaria IBAMA nº 85/96; demais normas correlatas.
4	Utilizar produtos biodegradáveis e atóxicos na execução dos serviços.	ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.
5	5 Racionalizar o consumo de insumos (água, energia, gás) e promover a separação seletiva de resíduos.	Decreto nº 10.936/2022; IN/MARE nº 6/1995.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Artigo 7º, inciso XIII, da IN 40/2020)

Feitas todas as considerações acima e considerando as soluções disponíveis no mercado, cotejadas com as necessidades e as obrigações atuais das Administrações Municipais, conclui-se pela possibilidade de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores a fim de atender os veículos pertencentes à frota dos Municípios Consorciados, mediante processo licitatório com critério de julgamento menor preço do lote, sendo, pois,



a melhor solução para sua realização e atingimento das finalidades.

Giovana Gomes
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

ISABELA VAZ DE MELO CUNHA
Secretária Executiva do CIMPAR

📍 Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
Juiz de Fora - MG CEP 36.045-410
CNPJ: 21.565.740/0001-45

📞 (32) 3224-8400

✉ cimpar@cimparzonadamata.org.br



ANEXO I.1
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

MATRIZ DE RISCO.

1 – OBJETIVO.

Este documento trata da Matriz de riscos da futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores a fim de atender os veículos pertencentes à frota dos Municípios Consorciados.

Conforme as estipulações da Lei nº 14.133/2021 o instrumento de licitação deverá prever matriz de risco, atendendo as exigências do artigo 6º, inciso XXVII, visando a sustentabilidade econômica de cada contrato, a repartição dos riscos de acordo com a capacidade dos parceiros em gerenciá-los.

Nesse sentido, a melhor abordagem possível para se enfrentar e minimizar os impactos negativos de tais eventos é realizar um esforço profundo para identificar tais eventos (identificação), uma rigorosa avaliação de suas implicações (análise) e as possíveis medidas para mitigá-los ou evita-los (resposta). Assim, passa-se a discorrer pormenorizadamente acerca das possíveis dificuldades encontradas ao longo da contratação.

2 – DEFINIÇÃO DE EVENTOS.

Os eventos descritos na Matriz de Riscos estão classificados em três categorias que são capazes de indicar a origem do risco e, por sua vez, a parte com maior capacidade para mitigá-lo. As categorias são:

- a. Eventos Escusáveis: podem surgir em qualquer ponto durante o período de execução do contrato. **Podem estar ou não sob controle da CONTRATADA, porém este deve arcar com seus riscos financeiros.**
- b. Eventos de Compensação: são riscos associados às falhas da CONTRATANTE e, portanto, a CONTRATADA deve ser ressarcida pelos prejuízos causados neste tipo de evento.
- c. Eventos de Força Maior: riscos limitados que podem surgir ao longo do projeto e não são responsabilidade de

nenhuma das partes. Estes eventos são melhor geridos pela CONTRATANTE e podem gerar direito de rescisão de contrato.

3 – MATRIZ DE RISCOS.

RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCÇÃO	IMPACTO	PROBABILIDADE	MITIGAÇÃO
Produto fora de especificação	Recebimento de pneus, câmaras ou protetores com medidas ou padrões diferentes dos solicitados	Contratada	Alto	Média	Exigir amostras antes da entrega total; verificação rigorosa no recebimento com critérios técnicos definidos
Prazo de entrega não cumprido	Atraso na entrega dos materiais comprometendo a manutenção da frota	Contratada	Alto	Média	Cláusula contratual com penalidades por atraso; homologação de fornecedores com bom histórico logístico.
Armazenamento inadequado	Deterioração dos materiais por má armazenagem (exposição ao sol, empilhamento inadequado)	Contratante	Médio	Média	Treinamento da equipe de almoxarifado; adequação do espaço físico de armazenamento ; uso de pallets e coberturas
Variação cambial (se importado)	Oscilação do dólar/euro impacta diretamente no custo final dos produtos importados	Contratante (força maior)	Médio	Baixa	Elaboração de propostas adequadas a realidade do mercado, por parte dos fornecedores; Possível readequação dos preços

					praticados, caso constatada aumento que torne a monta inexecuível.
Fraude ou produto falsificado	Recebimento de pneus ou câmaras falsificadas, sem certificações exigidas (ex: INMETRO)	Contratada	Alto	Baixa	Exigir certificações obrigatórias; realizar auditorias de fornecedores; exigir laudo técnico de conformidade
Erro na previsão de demanda	Compra acima ou abaixo da real necessidade, gerando excesso de estoque ou falta	Contratante	Médio	Média	Utilização de histórico de consumo e planejamento de manutenção preventiva para basear compras futuras; Consulta direta aos Municípios consorciados acerca dos quantitativos.

4 – CONCLUSÃO.

As estratégias para mitigação dos eventuais problemas elencados dependem do nível de aversão à incerteza que as licitantes interessadas possuem. Nesse sentido, compete à empresa vencedora do processo licitatório analisar sua relação com o risco e estudar métodos de controle próprios para as eventuais situações examinadas na Matriz.

Não obstante, é imprescindível apontar que os riscos inerentes ao objeto do Edital não se limitam aos mapeados neste caderno, podendo ocorrer outros eventos incertos durante à execução do projeto. Dessa forma, é importante que a empresa vencedora empenhe esforços na verificação de demais incertezas e busque formas de evitar e se resguardar de ocasiões inoportunas.

Giovana Gomes
Responsável pela elaboração da Matriz de Risco.

Aprovo a presente Matriz de Risco, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

ISABELA VAZ DE MELO CUNHA
Secretária Executiva do CIMPAR